

**ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EMPRESAS ESTAMPADORAS DE PLACAS
AUTOMOTIVAS - ABEEP**

NOTA DE REPUDIO:

Prezados:

A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EMPRESAS ESTAMPADORAS DE PLACAS AUTOMOTIVAS – ABEEP, vem manifestar o seu mais veemente repúdio contra o que está ocorrendo no estado da Bahia.

Tendo o DETRAN editado a Portaria 235 em 17 de dezembro de 2021, que entrou em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, estabelecendo valores máximo e mínimo para comercialização das placas Mercosul, sendo que a comercialização deve ser feita diretamente entre proprietário do veículo e a Loja Estampadora.

Nesta senda foram normatizados os preços de estampagem de PIV para placas Mercosul variando entre valores mínimo e máximo para cada categoria veicular.

Estabelecido que o valor unitário da placa para motociclistas e assemelhados está fixada entre R\$ 104,01 e R\$ 130,01.

Já para os demais veículos está fixado, **por unidade**, entre R\$ 126,50 e R\$ 158,13.

Ocorre que é inadmissível que tanto os Despachantes quanto as Concessionárias, utilizando do poder econômico que possuem, estão tentando forçar os Estampadores a descumprirem a aludida Portaria, e utilizando artifícios dos mais espúrios, como assédio, oferecendo vantagens econômicas indevidas para cooptarem alguns Estampadores que estão vulneráveis após tanto tempo de perdas desde quando tiraram a circunscrição.

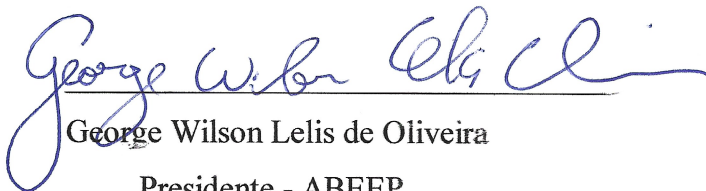
**ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EMPRESAS ESTAMPADORAS DE PLACAS
AUTOMOTIVAS - ABEEP**

Mesmo diante das ações do Ministério Público Estadual e do Judiciário, os Despachantes e Concessionarias continuam desrespeitando as normas estabelecidas.

Portanto, diante de tudo isso, a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EMPRESAS ESTAMPADORAS DE PLACAS AUTOMOTIVAS – ABEEP**, vem a público, repudiar veemente toda esta ilegalidade e ilicitude que está ocorrendo no estado da Bahia, visto que a atitude dos Despachantes e Concessionarias não se encontram de acordo com os princípios que regem a moralidade, pois são práticas ligadas a concorrência desleal, culminando em ato ilícito, antiético e imoral.

Por tudo isso, face à gravidade da situação acima delineada, e considerando a ilegalidade e inconstitucionalidade do ato combatido, bem como a fim de se evitar graves prejuízos à ordem econômica, à moralidade administrativa, ao consumidor, alternativa não resta senão o veemente repudio a situação acima delineada.

Guanambi, Ba 17 de janeiro de 2022.



George Wilson Lelis de Oliveira
Presidente - ABEEP